DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Comunicados 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 149/2026, cujo objeto é a Aquisição de bonés e Mochilas Personalizadas, para serem utilizados pelo CRAS, foi ratificada à empresa Jessica da Silva Piovesana 35434496809, pelo valor total de R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais).

Piacatu/SP, 29 de setembro de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 150/2026, cujo objeto é a Aquisição de Pneus para serem utilizadas pela Ambulância Strada Placa QSV0J68, foi ratificada à empresa: Roberto Zupirolli ME - Pelo valor total de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

Piacatu/SP, 29 de setembro de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 151/2026, cujo objeto é Aquisição de Óleo Lubrificante para manutenção de veículos da Frota Municipal, foi ratificada à empresa Maxlub Comercio de Lubrificantes e Filtros Ltda, pelo valor total de R$ 6.135,00 (seis mil, cento e trinta e cinco reais).

Piacatu/SP, 29 de setembro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

PORTARIA Nº 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Plano Municipal de Comunicação Interna e Externa das Ações para Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa, alinhado à Política Municipal de Alfabetização de Piacatu/SP, estabelece diretrizes para sua implementação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIACATU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente no que se refere à educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização, à leitura, à escrita, à oralidade e ao letramento matemático às crianças e aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Alfabetização de Piacatu/SP pelo Decreto Municipal nº 83, de 8 de setembro de 2026, destinada a assegurar, de forma permanente, articulada e planejada, o direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar estratégias de comunicação interna e externa destinadas à divulgação, mobilização,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

participação social, acompanhamento e transparência das ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação das famílias, dos profissionais da educação, dos alunos, dos Conselhos, da comunidade escolar e da sociedade civil na garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade a Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais e estabelece a promoção da educação digital para o uso seguro e responsável das tecnologias.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação Interna e Externa das Ações para garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa, instrumento orientador das ações de comunicação, divulgação, mobilização e participação social relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piacatu/SP.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação tem por finalidade promover comunicação institucional clara, acessível, contínua, responsável e transparente sobre os objetivos, diretrizes, ações, programas, resultados e estratégias da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para o fortalecimento do regime de colaboração e para a participação da comunidade escolar e da sociedade.

Art. 3º O Plano Municipal de Comunicação integra as ações de implementação da Política Municipal de Alfabetização de Piacatu/SP e observará as diretrizes estabelecidas no respectivo Plano de Ação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

Art. 4º O órgão responsável pela coordenação do Plano Municipal de Comunicação será a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 5º O Plano Municipal de Comunicação estará articulado às ações desenvolvidas no âmbito do regime de colaboração com os programas e políticas públicas de alfabetização dos Governos Federal e Estadual, especialmente:

I – O Programa Alfabetiza Juntos SP, do Governo do Estado de São Paulo;

II – O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, do Governo Federal;

III – Demais programas, projetos, ações, estratégias e iniciativas oficiais relacionados à alfabetização, à leitura, à escrita, ao letramento e à aprendizagem desenvolvidas pelo Município, em articulação com as políticas educacionais vigentes.

CAPÍTULO II
DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.

Art. 6º O Plano Municipal de Comunicação Interna e Externa das Ações para garantia do direito à Alfabetização na Idade Certa, alinhado à Política Municipal de Alfabetização de Piacatu/SP, terá período de execução compreendido entre os anos de 2026 e 2028.

Art. 7º A execução do Plano será realizada de forma contínua, articulada e integrada às ações da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dos demais órgãos e instituições envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º As ações previstas no Plano poderão ser revisadas, atualizadas e aperfeiçoadas periodicamente, considerando os resultados alcançados, as necessidades identificadas, os indicadores educacionais, as avaliações realizadas e eventuais alterações na legislação e nas políticas públicas educacionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

Art. 9º A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Comunicação serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os profissionais e setores envolvidos.

Art. 10. Participarão da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano, conforme suas respectivas atribuições e competências:

I – A Secretária Municipal de Educação;

II – O Articulador Municipal da RENALFA – Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização;

III – Os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização;

IV – Os Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

V – O Coordenador Pedagógico/Projetos vinculado ao Ensino Fundamental Anos Iniciais;

VI – Os gestores das Unidades Escolares;

VII – Os professores envolvidos nas ações de alfabetização;

VIII – A Assessoria de Comunicação, quando demandada;

IX – Outros profissionais e setores que, de acordo com suas competências, contribuam para a execução do Plano.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação promover a articulação institucional necessária à execução do Plano, acompanhar o desenvolvimento das ações, organizar os processos de comunicação e divulgação e promover, periodicamente, a avaliação de seus resultados.

Art. 12. A elaboração e a execução do Plano deverão observar os princípios da transparência, participação, equidade, acessibilidade, colaboração, responsabilidade, proteção de dados e garantia do direito à aprendizagem, assegurando comunicação clara e adequada aos diferentes públicos da comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DOS PÚBLICOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

Art. 13. Constituem públicos internos da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Plano Municipal de Comunicação:

I – Professores que atuam nos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

II – Professores que atuam na Educação Infantil – Etapa da Pré-Escola;

III – Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares;

IV – Diretores das Unidades Escolares;

V – Equipe técnica/administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Demais profissionais da Rede Municipal de Ensino envolvidos nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. Constituem públicos parceiros da Rede Municipal de Ensino:

I – As famílias dos alunos;

II – Os pais e responsáveis legais;

III – Os alunos do ciclo de alfabetização, especialmente os matriculados no 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

IV – Demais membros da comunidade escolar;

V – Parceiros institucionais que possam contribuir para o fortalecimento das ações de alfabetização e para a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 15. Constituem públicos externos:

I – A comunidade local em geral;

II – Os Vereadores da Câmara Municipal de Piacatu/SP;

III – Representantes do Poder Público Municipal e de órgãos e instituições públicas que mantenham relação com as ações educacionais;

IV – Instituições e entidades parceiras que possam contribuir para a divulgação, fortalecimento e implementação da Política Municipal de Alfabetização;

V – A sociedade em geral, visando à transparência e à ampla divulgação das ações, resultados e avanços da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

Art. 16. O Plano Municipal de Comunicação fundamenta-se nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e articula-se, no âmbito estadual, com o Programa Alfabetiza Juntos SP e com a Política Municipal de Alfabetização de Piacatu/SP, fortalecendo o regime de colaboração entre os entes federativos e as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização

.

Art. 17. O município de Piacatu/SP vem desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e à melhoria dos resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, tendo obtido reconhecimentos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, dentre os quais:

I – Selo Ouro - 1ª Edição, 2024 - Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

II – Selo Prata - 2ª Edição, 2025 - Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Art. 18. Os resultados históricos do município no Indicador Criança Alfabetizada – ICA, referentes à Rede Municipal de Ensino, constituem referências para o planejamento e o acompanhamento das ações, registrando-se os percentuais de crianças alfabetizadas.

I – No ano de 2023: 83%;

II – No ano de 2024: 77%;

III – No ano de 2025: 97%.

Art. 19. Os resultados apresentados no artigo anterior deverão ser analisados de forma contextualizada e articulada aos demais indicadores educacionais, avaliações diagnósticas, formativas e externas e às evidências de aprendizagem dos alunos.

Art. 20. As ações de comunicação deverão contribuir para que famílias, professores, gestores, equipes pedagógicas e demais integrantes da comunidade escolar tenham acesso às informações necessárias ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

acompanhamento das ações de alfabetização, fortalecendo a articulação, a participação e a corresponsabilidade pela aprendizagem dos alunos.

Art. 21. A comunicação dos dados e resultados educacionais deverá observar critérios de clareza, transparência, responsabilidade e contextualização, evitando interpretações isoladas dos indicadores e respeitando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 22. O Plano Municipal de Comunicação deverá contribuir para a consolidação de uma cultura de acompanhamento dos resultados educacionais, valorização das práticas pedagógicas, mobilização da comunidade escolar e fortalecimento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização no Município de Piacatu/SP.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA DO PLANO.

Art. 23. A governança do Plano Municipal de Comunicação será exercida de forma articulada pelos órgãos, setores e profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas suas respectivas competências institucionais.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação e o desenvolvimento do Plano;
II – Assegurar, dentro das disponibilidades orçamentárias e administrativas, os recursos necessários à execução das ações previstas;
III – Aprovar as campanhas, ações e estratégias institucionais de comunicação relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
IV – Acompanhar e monitorar os indicadores relacionados às ações de comunicação;
V – Promover a articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos na execução do Plano;
VI – Orientar as Unidades Escolares quanto aos procedimentos institucionais de divulgação das ações e resultados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

Art. 25. Compete à Assessoria de Comunicação:

I – Produzir e organizar materiais de comunicação institucional relacionados à Política Municipal de Alfabetização;

II – Gerenciar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as publicações nos canais oficiais de comunicação e mídias sociais;

III – Elaborar e publicar notícias, informativos e demais conteúdos de interesse público;

IV – Apoiar a divulgação e a comunicação dos eventos, campanhas, projetos e ações relacionados à alfabetização;

V – Adequar os conteúdos técnicos às diferentes linguagens e meios de comunicação, preservando sua fidelidade, finalidade institucional e clareza.

Art. 26. Compete ao Articulador Municipal da RENALFA – Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização:

I – Apoiar as ações de mobilização dos profissionais da educação e da comunidade escolar relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

II – Promover a integração e a disseminação de informações pedagógicas entre a Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares e os demais atores envolvidos nas ações de alfabetização;

III – Contribuir para o fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União;

IV – Articular as ações do programa com as estratégias e diretrizes previstas na Política Municipal de Alfabetização;

V – Colaborar na análise e validação de conteúdos técnicos e pedagógicos relacionados às ações de alfabetização.

Art. 27. Compete aos Gestores das Unidades Escolares:

I – Executar, no âmbito das Unidades Escolares, as ações locais previstas no Plano;

II – Mobilizar as famílias e a comunidade escolar para participação nas ações relacionadas à alfabetização;

III – Fornecer e manter atualizadas as informações e os indicadores sob responsabilidade da Unidade Escolar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

IV – Acompanhar os resultados de aprendizagem dos alunos e participar das ações de monitoramento;

V – Promover a divulgação de informações e resultados educacionais na Unidade Escolar, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

VI – Assegurar que as informações divulgadas no âmbito escolar estejam de acordo com as orientações e os canais institucionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Compete aos Coordenadores Pedagógicos e responsáveis por projetos:

I – Integrar as estratégias de comunicação às ações pedagógicas desenvolvidas na Unidade Escolar;

II – Apoiar e orientar os professores quanto à implementação das ações e estratégias relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

III – Acompanhar a execução das ações locais previstas no Plano e na Política Municipal de Alfabetização;

IV – Acompanhar os resultados de aprendizagem dos alunos e os indicadores educacionais da Unidade Escolar;

V – Analisar, em conjunto com a equipe escolar, os resultados e as evidências de aprendizagem, identificando necessidades de intervenção pedagógica;

VI – Colaborar na organização e divulgação de boas práticas pedagógicas;

VII – Propor, acompanhar e avaliar planos de intervenção destinados à superação das dificuldades de aprendizagem e ao fortalecimento das ações de alfabetização.

Art. 29. Compete aos Professores:

I – Compartilhar experiências e boas práticas pedagógicas desenvolvidas no processo de alfabetização;

II – Participar das ações de mobilização e comunicação junto às famílias e à comunidade escolar;

III – Produzir e organizar evidências pedagógicas relacionadas ao processo de aprendizagem dos alunos;

IV – Colaborar com a divulgação de projetos, práticas e ações pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, observadas as orientações institucionais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

V – Contribuir para o acompanhamento das aprendizagens e para a comunicação responsável dos resultados educacionais.

Art. 30. Os órgãos, setores e profissionais envolvidos na governança do Plano deverão atuar de forma integrada, garantindo unidade institucional, coerência das informações, transparência das ações e alinhamento com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização de Piacatu/SP.

Art. 31. A divulgação de informações, indicadores, imagens, registros e resultados relacionados aos alunos deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao direito de imagem e à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino promoverão ações de educação digital e de proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, integradas às estratégias de comunicação, mobilização e participação previstas nesta Portaria, observada a Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, bem como a legislação relativa à proteção integral e à proteção de dados pessoais.

§ 1º As ações de que trata o caput deverão considerar a faixa etária, o nível de desenvolvimento e as necessidades dos alunos, contemplando, sempre que pertinentes:

I – Orientação para o uso seguro, responsável, ético, crítico e consciente da internet, das redes sociais, dos aplicativos, dos jogos eletrônicos e de outras tecnologias digitais;

II – Prevenção e enfrentamento da intimidação sistemática virtual (cyberbullying), do assédio, da violência, da exploração, do aliciamento e de outras formas de violação de direitos em ambientes digitais;

III – Orientação sobre privacidade, proteção de dados pessoais, direito de imagem, exposição de informações pessoais e compartilhamento responsável de conteúdo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

IV – Desenvolvimento da cidadania digital, do pensamento crítico e da capacidade de identificar conteúdos inadequados, enganosos ou potencialmente prejudiciais;

V – Orientação sobre mecanismos de denúncia e canais de proteção diante de situações de violência, abuso, exploração, assédio ou outras violações de direitos no ambiente digital;

VI – Promoção do uso equilibrado e saudável das tecnologias digitais, considerando os riscos relacionados ao uso excessivo e às formas de interação que possam prejudicar o desenvolvimento e o bem-estar de crianças e adolescentes; e

VII – Orientação e participação das famílias no processo de educação, acompanhamento e proteção digital de crianças e adolescentes.

§ 2º Os profissionais da educação deverão ser orientados quanto à prevenção, identificação, acolhimento, registro e encaminhamento de situações que envolvam riscos ou violações de direitos de crianças e adolescentes em ambientes digitais, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis.

§ 3º A divulgação de imagens, vídeos, áudios, nomes, dados pessoais ou outros registros que permitam identificar crianças e adolescentes deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção integral, ao direito de imagem e à proteção de dados pessoais.

§ 4º As ações de educação digital deverão ser desenvolvidas de forma articulada entre escola, família e comunidade, fortalecendo a corresponsabilidade pela proteção e pelo desenvolvimento integral dos alunos.

CAPÍTULO VI
DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.

Art. 33. O Plano Municipal de Comunicação tem como objetivo geral informar, mobilizar e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no fortalecimento da implementação da Política Municipal de Alfabetização e na garantia do direito à alfabetização de todos os alunos.

Art. 34. São objetivos específicos do Plano Municipal de Comunicação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

I – Traduzir e alinhar as diretrizes, orientações e informações técnicas das políticas e programas federais e estaduais de alfabetização à realidade e às práticas cotidianas dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

II – Fortalecer a comunicação e o vínculo entre família e escola, por meio de canais diretos de diálogo, informação e orientação;

III – Promover a participação das famílias no acompanhamento da trajetória escolar e do desenvolvimento das aprendizagens dos alunos;

IV – Assegurar transparência na divulgação das metas, ações e resultados relacionados à alfabetização;

V – Divulgar, de forma clara e responsável, as ações realizadas pelo município na formação continuada dos profissionais da educação;

VI – Fortalecer a mobilização da comunidade escolar e da sociedade civil em torno do direito à alfabetização;

VII – Valorizar e divulgar boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

VIII – Contribuir para o fortalecimento da cultura de acompanhamento dos indicadores educacionais e da utilização das evidências de aprendizagem no planejamento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO VII
DAS METAS DE COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E IMPACTO EDUCACIONAL.

Art. 35. O Plano Municipal de Comunicação estabelecerá metas de comunicação, engajamento e impacto educacional destinadas a ampliar a divulgação das ações de alfabetização, fortalecer a participação da comunidade escolar e contribuir para o acompanhamento dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 36. Constituem metas de comunicação, engajamento e impacto educacional do Plano:

I – META 1 – CANAIS OFICIAIS: publicar, bimestralmente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, projetos de leitura, ações de alfabetização,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

práticas pedagógicas e experiências desenvolvidas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – META 2 – REDES SOCIAIS: produzir e divulgar, de forma periódica, vídeos curtos, imagens e demais conteúdos institucionais nos canais oficiais de redes sociais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, valorizando ações e práticas relacionadas à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens;

III – META 3 – COMUNICAÇÃO DIRETA: garantir que 100% das Unidades Escolares que atendam turmas da Educação Infantil e do Ciclo de Alfabetização disponham de canais institucionais de comunicação direta com as famílias, inclusive grupos de WhatsApp, quando adotados pela Unidade Escolar, destinados ao envio de informações, orientações e conteúdos relacionados à leitura e à aprendizagem;

IV – META 4 – MATERIAIS FÍSICOS: disponibilizar e afixar, no início de cada ano letivo, banner, cartaz ou outro material informativo institucional sobre a Política Municipal de Alfabetização na entrada ou em local de ampla visibilidade de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

V – META 5 – FREQUÊNCIA ESCOLAR: desenvolver ações de comunicação e conscientização junto às famílias com o objetivo de reduzir em 10% a taxa de absenteísmo dos alunos matriculados no 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, tomando como referência a linha de base definida pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – META 6 – ENGAJAMENTO FAMILIAR: promover ações de mobilização e comunicação com as famílias, buscando alcançar participação mínima de 85% dos pais ou responsáveis nas reuniões bimestrais destinadas à apresentação e ao acompanhamento dos resultados de aprendizagem dos alunos do Ciclo de Alfabetização;

VII – META 7 – PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES: mobilizar alunos, famílias, profissionais da educação e equipes gestoras para assegurar 100% de participação nas avaliações externas do público matriculado e apto a participar, ressalvadas as ausências devidamente justificadas e registradas.

Art. 37. O acompanhamento das metas previstas neste Capítulo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os responsáveis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

pela Política Municipal de Alfabetização, equipes gestoras e demais profissionais envolvidos, mediante indicadores, registros, relatórios e evidências das ações desenvolvidas.

Art. 38. Os resultados alcançados serão utilizados para subsidiar o planejamento, o replanejamento e o aprimoramento das estratégias de comunicação, mobilização e participação da comunidade escolar.

Art. 39. As metas previstas neste Capítulo poderão ser revistas ou atualizadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise dos resultados do monitoramento e das necessidades identificadas na implementação do Plano.

CAPÍTULO VIII
DA COMUNICAÇÃO BASEADA EM EVIDÊNCIAS.

Art. 40. A comunicação baseada em evidências deverá orientar as ações de divulgação, informação e mobilização previstas neste Plano, assegurando que os conteúdos divulgados sejam fundamentados em dados, informações e resultados provenientes de fontes oficiais e verificáveis.

§ 1º Para fins do disposto no caput, poderão ser utilizados, entre outros:

I – Dados e informações do Alfabetiza Juntos SP;

II – Dados e informações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – Avaliações e resultados de Fluência Leitora;

IV – Dados da Busca Ativa Escolar;

V – Dados do Censo Escolar da Educação Básica;

VI – Indicadores e registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Sistemas, plataformas e bases oficiais do Ministério da Educação;

VIII – Demais avaliações, levantamentos, registros e sistemas oficiais relacionados à educação e à alfabetização.

§ 2º A divulgação de dados e resultados deverá observar critérios de fidedignidade, transparência, contextualização e atualização, evitando interpretações que possam distorcer ou descontextualizar as informações apresentadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

§ 3º Sempre que houver divulgação de indicadores, resultados de avaliações ou dados educacionais, deverão ser identificados, quando aplicável, a fonte, o período de referência e a população avaliada.

§ 4º A utilização de dados que permitam a identificação de alunos deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, priorizando-se, para fins de comunicação pública, informações agregadas e não identificáveis.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO.

Art. 41. O monitoramento e a avaliação das ações previstas neste Plano constituem processos permanentes de acompanhamento, análise e aperfeiçoamento das estratégias de comunicação, mobilização e divulgação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 42. O monitoramento deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos capazes de verificar o alcance das ações de comunicação, o nível de participação da comunidade escolar e sua contribuição para o fortalecimento das ações de alfabetização.

Art. 43. Constituem indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano:

I – Índice de engajamento digital, considerando, entre outros indicadores, visualizações, alcance, compartilhamentos, interações e demais métricas das publicações educativas realizadas nos canais oficiais;

II – Taxa de participação de pais e responsáveis nas reuniões bimestrais, ações de mobilização e demais atividades promovidas pelas Unidades Escolares;

III – Acompanhamento da frequência escolar, considerando os registros e relatórios oficiais;

IV – Evolução dos resultados de aprendizagem, considerando dados de avaliações diagnósticas, formativas, somativas, externas e instrumentos de avaliação de fluência leitora;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

V – Realização de reuniões periódicas de alinhamento destinadas à análise dos resultados das avaliações, identificação de avanços, desafios e necessidades de intervenção;

VI – Elaboração e acompanhamento de planos de ação, sempre que identificados desvios, dificuldades ou resultados que demandem medidas corretivas ou de aprimoramento;

VII – Elaboração de relatório anual de resultados, contendo as principais ações realizadas, indicadores acompanhados, resultados alcançados, desafios identificados e encaminhamentos para o período subsequente.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento poderão subsidiar a definição das prioridades, metas e ações do período seguinte, promovendo a melhoria contínua da comunicação e o fortalecimento das ações de letramento e alfabetização no município.

CAPÍTULO X
DOS ANEXOS DA PORTARIA.

Art. 44. Integram a presente Portaria, para todos os fins, os Anexos que estabelecem instrumentos complementares para a implementação, o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Comunicação Interna e Externa das Ações para garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa.

Art. 45. Constituem Anexos desta Portaria:

I – Anexo I – Matriz de Responsabilidades, contendo a definição das atribuições dos setores, profissionais e demais responsáveis pela execução das ações previstas no Plano;

II – Anexo II – Cronograma das Ações, contendo a organização temporal das ações de comunicação, com indicação de sua periodicidade e previsão de execução.

Art. 46. Os Anexos de que trata este Capítulo integram a presente Portaria e deverão ser observados pelos responsáveis pela execução das ações, constituindo instrumentos de orientação, organização, acompanhamento e monitoramento do Plano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário ao aperfeiçoamento das ações, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e a legislação vigente.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 47. As ações previstas nesta Portaria serão desenvolvidas de acordo com as disponibilidades administrativas, técnicas e orçamentárias do município, observadas as competências legais dos órgãos e profissionais envolvidos.

Art. 48. Os casos omissos e as situações que demandarem regulamentação complementar serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Política Municipal de Alfabetização de Piacatu/SP e da legislação vigente.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, comunicados, instruções e demais instrumentos complementares necessários à implementação deste Plano.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piacatu/SP, 29 de setembro de 2026.

DIVANIR APARECIDA FOLINI DE SOUZA
RG 18.888.520-1
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

ANEXO I –

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO	APROVAÇÃO
Notícias e divulgações institucionais.	Assessoria de Comunicação.	Coordenação Pedagógica.	Secretaria Municipal de Educação.
Publicações no site oficial da Prefeitura.	Assessoria de Comunicação.	Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares.	Secretaria Municipal de Educação.
Campanhas de mobilização e conscientização.	Assessoria de Comunicação.	Equipe Escolar.	Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares.
Comunicação via WhatsApp e demais canais institucionais das Unidades Escolares e SME	Professores, Gestores Escolares e Assessoria de Comunicação.	Coordenação Pedagógica.	Gestores Escolares.
Eventos, encontros e ações de mobilização.	Professores e Gestores Escolares.	Coordenação Pedagógica.	Secretaria Municipal de Educação.
Produção de banners, cartazes, informativos e materiais de divulgação.	Assessoria de Comunicação e Gestores Escolares.	Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

Registro fotográfico e audiovisual das ações.	Assessoria de Comunicação e professores.	Gestores Escolares.	Secretaria Municipal de Educação.
Comunicação de ações desenvolvidas em regime de colaboração com programas estaduais e federais.	Articulador Municipal do RENALFA.	Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação.
Articulação da comunicação com o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização.	Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares.	Articulador Municipal do RENALFA.	Secretaria Municipal de Educação.
Divulgação e Monitoramento das ações de comunicação e mobilização do Plano Municipal de Comunicação.	Secretaria Municipal de Educação.	Assessoria de Comunicação, Comitê Estratégico Municipal e Gestores Escolares.	Secretaria Municipal de Educação.
Avaliação dos resultados e proposição de ajustes no Plano.	Secretaria Municipal de Educação.	Comitê Estratégico Municipal, e Gestores Escolares.	Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

Piacatu/SP, 29 de setembro de 2026.

DIVANIR APARECIDA FOLINI DE SOUZA
RG 18.888.520-1
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

ANEXO II –

CRONOGRAMA DAS AÇÕES:

AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	ONDE	QUANDO	RESPONSÁVEL	METAS VINCULADAS
Instalação de Banners. Fixação de cartazes informativos nas entradas das escolas.	Pais, alunos e comunidade.	Escolas.	Fevereiro (Início do ano letivo).	Gestores Escolares.	**Meta 4**
Ativação do WhatsApp. Verificação e criação dos canais diretos com as famílias.	Pais/responsáveis.	WhatsApp.	Início de Fevereiro, e no decorrer do Ano Letivo.	Gestores Escolares e Professores.	**Meta 3**
Campanha volta às Aulas e Frequência Escolar. Disparo de avisos focados na assiduidade diária, alertas educativos sobre a importância da frequência escolar.	Famílias.	WhatsApp	Início de Fevereiro, e no decorrer do Ano Letivo.	Gestores Escolares e Professores.	**Meta 3 Meta 5**
Boas Práticas. Publicação de matérias sobre os Projetos.	População geral	Site da Prefeitura e Redes Sociais Oficiais da SME.	Bimestral	Assessoria de Imprensa	**Meta 1**
Vídeos curtos da Alfabetização. Publicação bimestral da rotina escolar.	Pais, alunos e comunidade	Redes sociais	Bimestral	Gestores Escolares	**Meta 2**
Orientação de Leitura. Envio de dicas de leitura, sugestões de práticas de incentivo à leitura no ambiente familiar.	Famílias	WhatsApp	Mensal - Março a Dezembro	Gestores Escolares e Professores.	**Meta 3 Meta 6**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

Mobilização para Reuniões. Convocação para entrega de resultados (mínimo 85% presença).	Pais/responsáveis	WhatsApp e Bilhetes	Bimestral	Gestores Escolares e Professores.	Meta 3 Meta 6
Campanha. Mobilização total para garantir 100% de presença nas provas.	Famílias e alunos	WhatsApp / Redes Sociais	Nos períodos de provas internas e externas.	Gestores Escolares e Professores.	Meta 3 Meta 7
Mostra Pedagógica. Divulgação dos resultados alcançados pelo Plano no município.	Sociedade em geral	Site e Redes Sociais	Decorrer do ano letivo.	Escolas e SME	Meta 1 Meta 2

Piacatu/SP, 29 de setembro de 2026.

DIVANIR APARECIDA FOLINI DE SOUZA
RG 18.888.520-1
Secretária Municipal de Educação